REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

COPA SANTA CATARINA | SUB-13 2026 E COPA SANTA CATARINA | SUB-14 2026

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUEBOL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2026

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-13 de 2026 e da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-14 de 2026.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52, incisos IV e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não Profissionais de 2026, em reunião realizada no dia 8 de abril de 2026, aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-13 e da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-14, ambas a serem realizadas no corrente ano;

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico aprovou a participação de atletas femininas exclusivamente na categoria Sub-13, permitindo aos clubes compor equipes mistas com os atletas masculinos, conforme prevê o disposto na **Resolução da Presidência (RDP) nº 01/2023, da Confederação Brasileira de Futebol, expedida em 8 de março de 2023**, que "Institui o futebol misto no âmbito do futebol amador (não profissional) e introduz o mecanismo da dispensa etária (MDE), como ferramenta para promover a prática do futebol por atletas femininas no Brasil;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-13 de 2026 e da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-14 de 2026, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 8 de maio de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-13 E SUB-14 DE 2026

REGULAMENTO ESPECÍFICO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-13 E A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-14 DE 2026 serão competições vinculadas, a serem disputadas pelos seguintes clubes:

I – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE ---------- "RIO PEIXENSE";
II – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ---------- "CHAPECOENSE";
III – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MINASOCCER ---------- "MINASOCCER";
IV – ASSOCIAÇÃO NEFAP FUTEBOL CLUBE ----------- "NEFAP";
V – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ---------- "AVAÍ";
VI – BOTAFOGO ACADEMY SC LTDA. ---------- "BOTAFOGO";
VII – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F. ---------- "BRUSQUE S.A.F.";
VIII – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----------"MARCÍLIO DIAS";
IX – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ---------- "CONCÓRDIA";
X – ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE ---------- "BATISTENSE";
XI – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F. ---------- "FIGUEIRENSE S.A.F.";
XII – GRÊMIO ESPORTIVO CACHOEIRA ---------- "GRÊMIO CACHOEIRA";
XIII – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ---------- "JUVENTUS";
XIV – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ---------- "GUARANI";
XV – JHP ESPORTE E RECREAÇÃO LTDA. ---------- "PROFUT";
XVI – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ---------- "JOINVILLE";
XVII – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ---------- "NAÇÃO";
XVIII – NÚCLEO DE FUTEBOL CRISTAIS S. A. ---------- "NFC";
XIX – SPORT CLUB REAL CHAPECÓ ---------- "REAL CHAPECÓ".

CAPÍTULO II
DOS TROFÉUS, DAS MEDALHAS E DOS TÍTULOS

Art. 2º O clube que, ao final de cada competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído, respectivamente, o título de **Campeão da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-13 de 2026 e Campeão da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-14 de 2026** e ao segundo colocado de cada competição o título de Vice-Campeão.

Art. 3º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** de cada da competição receberá um troféu, denominado, respectivamente, Troféu Copa Santa Catarina de Futebol Sub-13 de 2026 e Troféu Copa Santa Catarina de Futebol Sub-14 de 2026.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão de cada competição receberá o troféu correspondente e 30 (trinta) medalhas douradas, destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão de cada competição receberá 30 (trinta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF) publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas de ambos os campeonatos.

§ 3º A Federação Catarinense de Futebol (FCF) não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice de cada competição; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 30 (trinta).

§ 4º A FCF poderá adotar outra denominação para o troféu de cada competição através de Resolução de Diretoria.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º As competições serão disputadas em 5 (cinco) Fases:

I – 1ª Fase – INICIAL;
II – 2ª Fase – QUADRANGULARES;
III – 3ª Fase – QUARTAS DE FINAL;
IV – 4ª Fase – SEMIFINAIS;
V – 5ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 5 (cinco) Fases de ambas as competições, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase - INICIAL

Art. 5º Na 1ª Fase (Inicial), os 19 (dezenove) participantes serão divididos em 3 (três) grupos, conforme abaixo, onde 2 (dois) terão 7 (sete) clubes e 1 (um) terá apenas 5 (cinco), que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, em sistema de **TURNO ÚNICO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Quadrangulares), os 6 (seis) primeiros colocados dos grupos "A" e "B", bem como os 4 (quatro) primeiros colocados do grupo "C":

Grupo "A"	Grupo "B"	Grupo "C"
PROFUT	BRUSQUE	CHAPECOENSE
BATISTENSE	MARCÍLIO DIAS	CONCÓRDIA
GUARANI	MINASOCCER	RIO PEIXENSE
FIGUEIRENSE S.A.F.	JOINVILLE	REAL CHAPECÓ
AVAÍ	NAÇÃO	NEFAP
BOTAFOGO	JUVENTUS	
GRÊMIO CACHOEIRA	NFC	

2ª Fase - QUADRANGULARES

Art. 6º Na 2ª Fase (Quadrangulares), os 16 (dezesseis) clubes classificados serão divididos em 4 (quatro) grupos ("D", "E", "F" e "G"), com 4 (quatro) clubes cada, cuja composição será devidamente especificada na tabela a ser elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, onde os clubes jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, em sistema de **TURNO ÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase (Quartas de Final), os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo.

3ª Fase – QUARTAS DE FINAL

Art. 7º Na 3ª Fase (Quartas de Final), os 8 (oito) clubes classificados comporão os grupos "H", "I", "J" e "K", cada um com 2 (dois) clubes, conforme a definição a ser estabelecida pelo Departamento de Competições da FCF, onde os clubes jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA,** sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem a primeira colocação nos quatro grupos da 2ª Fase (Quadrangulares), classificando-se para a 4ª Fase (Semifinais), o vencedor de cada grupo.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, para se conhecer o vencedor do grupo haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida nas Regras do Jogo de Futebol.

4ª FASE – SEMIFINAIS

Art. 8º A 4ª Fase (Semifinais), será disputada pelos clubes que forem vencedores dos grupos "H", "I", "J' e "K" da 3ª Fase (Quartas de Final), que comporão os grupos "L" e "M", cada um com 2 (dois) clubes, a serem definidos pelo Departamento de Competições da FCF, onde os clubes jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida), os clubes que obtiverem os melhores índices técnicos na soma das 2ª e 3ªs Fases (Quadrangular e Quartas de Final), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 10 deste Regulamento, obedecendo-se, com relação à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior, classificando-se para a 5ª Fase (Finais), o vencedor de cada grupo.

5ª Fase – FINAIS

Art. 9º A 5ª Fase (Finais) será disputada pelos clubes que forem os vencedores dos grupos "L" e "M" da 4ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo "N" e jogarão entre si, 2 (dois) jogos, sendo um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA,** onde será mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 2ª, 3ª e 4ªs Fases (Quadrangulares, Quartas de Final e Semifinais), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no artigo seguinte, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 7º deste Regulamento, sendo que o clube que for o vencedor desta Fase (Finais) será considerado o campeão da competição:

Grupo "N": Vencedor do Grupo "L" da 4ª Fase X Vencedor do Grupo "M" da 4ª Fase;

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 10. Ao término das 1ª e 2ªs Fases (Inicial e Quadrangulares), no caso de dois ou mais clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, para definir o clube classificado para a Fase seguinte, o critério de desempate obedecerá sucessivamente os seguintes índices técnicos:

I – maior número de vitórias;
II – maior saldo de gols;
III – maior número de gols marcados;
IV – menor número de cartões vermelhos recebidos pelos(as) atletas;
V – menor número de cartões amarelos recebidos pelos(as) atletas;
VI – menor número de cartões vermelhos recebidos pelos membros da Comissão Técnica;
VII – menor número de cartões amarelos recebidos pelos membros da Comissão Técnica;
VIII – sorteio público na sede da FCF.

CAPÍTULO V
DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 11. Terão condição de jogo para a disputa destas competições até 35 (trinta e cinco) atletas das categorias Sub-13 (misto) e Sub-14 (misto), que estiverem devidamente registrados na FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) na relação do seu próprio clube ou da respectiva Liga, bem como na Ficha de Inscrição de Atletas de cada competição, observada as datas e horários constantes no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

§ 1º Cada clube terá o direito ao pacote promocional de inscrições, desde que registrem na FCF e inscrevam na Ficha de Inscrição da competição, no mínimo, 11 (onze) atletas para cada categoria até o dia **29/05/2026.**

§ 2º O referido pacote terá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada competição, contemplará a inscrição de até 35 (trinta e cinco) atletas para cada categoria e 1 (uma) caixa de bolas, excluídas as taxas de certidão do Tribunal de Justiça Desportiva, quando for necessária.

§ 3º Os clubes que não inscreverem, no mínimo, 11 (onze) atletas para a disputa de cada competição até o **dia 29/05/2026** perderão o direito ao pacote promocional de inscrições.

§ 4º Os clubes que perderam o direito ao pacote promocional, a partir do dia **1°/06/2026,** pagarão a inscrição de cada atleta individualmente, conforme os valores que constam na Tabela de Emolumentos, mas não perderão o direito a duas caixas de bolas.

§ 5º Na categoria Sub-14, poderão atuar na competição atletas masculinos e atletas femininas nascidos(as) no ano de 2012 e nos anos anteriores, observado o limite mínimo de 7 (sete) anos completos, até 14 (quatorze) anos completados no ano de 2026.

§ 6º Na categoria Sub-13, poderão atuar na competição atletas masculinos e atletas femininas nascidos(as) no ano de 2013 e nos anos anteriores, observado o limite mínimo de 07 (sete) anos completos, até 13 (treze) anos completados no ano de 2026.

§ 7º O(A) atleta inscrito(a) por um clube não poderá ser transferido(a) para outro clube participante da mesma competição.

§ 8º Os(As) atletas de ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14) poderão ser expulsos(as) pelo árbitro (cartão vermelho) ou poderão receber a terceira advertência consecutiva (cartão amarelo), e perderão a condição de jogo para a partida imediatamente subsequente da mesma competição, na forma prevista nos arts. 89 a 95 do Regulamento Geral das Competições da FCF, **mas somente poderão ser processados(as) e julgados(as)pela Justiça Desportiva os(as) atletas que já tiverem completado 14 (quatorze) anos de idade,** tendo em vista que os(as) menores de 14 (quatorze) anos são inimputáveis, conforme estabelece o disposto no art. 162, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§ 9º O prazo final para o registro de atletas na FCF, bem como para incluí-los(as) na Ficha de Inscrição de cada competição terminará às 23h59min do **dia 10 de julho de 2026**, sexta-feira, observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) atletas.

CAPÍTULO VI
DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

Art. 13. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração do horário ou do local da partida, quando o jogo permanecer no mesmo município ou região conurbada, até 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização, da seguinte forma:

I - com relação ao horário do jogo, o clube deverá fazer a sua solicitação até a quarta-feira que anteceder o dia da partida;

II - com relação à data e o local do jogo, fora da sua região, o clube mandante somente poderá solicitar a sua alteração com até 6 (seis) dias úteis de antecedência, ou seja, até a sexta-feira da semana anterior ao da data marcada para a realização da partida.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de jogos em períodos diurnos nos dias úteis em que houver atividade escolar, por força do disposto na Lei Estadual nº 16.946, de 13 de junho de 2016, que "Estabelece a obrigatoriedade, aos clubes de futebol oficiais sediados no Estado de Santa Catarina, da exigência de matrícula em instituições de ensino, pública ou privada, e o acompanhamento da frequência e do desempenho escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam vínculo", salvo se houver a devida autorização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. A regulamentação geral de ambos os certames futebolísticos (Sub-13 e Sub-14) obedecerão às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes das duas competições obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 15. Será obrigatória a execução dos Hinos Nacional e do Estado de Santa Catarina antes do evento esportivo, nos termos da Lei nº 16.078/2013 e do art. 130 do RGC/FCF.

Art. 16. As dimensões dos campos para a disputa dos jogos de ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14) serão as mesmas utilizadas para os jogos das demais competições não profissionais.

Art. 17. Em todos jogos de ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14) cada equipe poderá atuar com até 11 (onze) atletas.

Art. 18. Os clubes mandantes das partidas em ambas as categorias terão que providenciar 5 (cinco) bolas da marca **"Topper", modelo Campo Samba** (não sendo permitido o uso de outros modelos), para serem utilizadas em cada partida de ambas as competições, sendo que essas bolas deverão estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso em cada jogo, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Art. 19. Em todos os jogos válidos por cada competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos(as) seus(suas) jogadores(as) e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo capitão do time e pelo supervisor do clube, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema ÉGOL da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, as fotografias, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, o número do seu registro no BID/CBF, bem como o número de suas respectivas camisas a serem utilizadas, além dos nomes dos membros da Comissão Técnica e de seus registros no Sistema ÉGOL da FCF.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na sua relação de jogadores(as).

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 20. Na 1ª Fase, e nas outras Fases, se for possível, os jogos de ambas as categorias serão realizados sempre no mesmo dia e local, nos finais de semana ou num feriado, sendo que a partida válida pela categoria Sub-13 será a preliminar do jogo válido pela categoria Sub-14.

Art. 21. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 22. As partidas válidas por ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14) terão a duração de 60 (sessenta) minutos, em dois tempos de 30 (trinta).

Parágrafo único. Nos jogos de ambas as categorias haverá uma parada técnica de 3 (três) minutos em cada tempo de jogo, que terão um intervalo de 10 (dez) minutos entre os dois tempos.

Art. 23. Em todos os jogos de ambas as categoria (Sub-13 e Sub-14) será livre o número de substituições de atletas, sendo que o(a) atleta substituído(a) poderá retornar ao campo de jogo em qualquer momento da partida, respeitando os 3 (três) atos de substituição com a devida autorização do Delegado e da arbitragem.

§ 1º Cada equipe poderá efetuar substituições ilimitadas considerando-se inclusive as substituições disciplinares ocorridas por motivo de expulsão (cartão vermelho), desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos, sempre com autorização do Delegado e da arbitragem.

§ 2º As substituições disciplinares (cartão vermelho) não poderão serem feitas após o término dos atos de substituições, ficando a equipe impedida de substituir o(a) atleta.

Art. 24. Somente os(as) atletas que já tiverem completado 14 (quatorze) anos de idade poderão ser processados(as) e julgados(as(pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva.

§ 1º De acordo com o art. 162 e seu parágrafo único, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), os(as) menores de 14 (quatorze) anos são considerados(as) desportivamente inimputáveis e não poderão ser processados(as) e julgados(as) pela Justiça Desportiva, ficando sujeitos(as) às seguintes orientações de caráter pedagógico:

a) em ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14) haverá a suspensão automática, no caso dos atletas que forem expulsos pelos árbitros (cartão vermelho);

b) nas duas categorias (Sub-13 e Sub-14), haverá a substituição do(a) atleta que cometer infração disciplinar durante a partida, ou seja, que for expulso(a) do jogo (cartão vermelho), não podendo o(a) atleta retornar ao campo de jogo na mesma partida.

§ 2º <u>Em ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14), os(as) atletas poderão receber dos árbitros cartões amarelos e vermelhos e terão que cumprir, obrigatoriamente, a suspensão automática</u>, conforme prevê o disposto nos arts. 89 a 95 do RGC/FCF.

§ 3º Nos jogos válidos pelas duas categorias (Sub-13 e Sub-14), o(a) atleta que for expulso(a) de campo pelo árbitro (cartão vermelho), poderá ser substituído(a), desde que respeitado o máximo de 3 (três) atos de substituição, conforme estabelece o disposto no § 1º do artigo anterior.

§ 4º No caso de reincidência da prática de infrações disciplinares pelos(as) atletas educandos(as), responderá o seu técnico ou seu representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido adotadas as medidas cabíveis para orientar e inibir novas infrações.

§ 5º O clube será multado em R$ 200,00 (duzentos reais) por atleta reincidente, quando houver mais que 03 (três) atletas apenados(as).

Art. 25. Nos jogos de ambas as categorias (Sub-13 e Sub-14), todos os componentes da Comissão Técnica serão passivos de serem expulsos (cartão vermelho) ou de receberem advertência (cartão amarelo) dos árbitros, onde terão que cumprir a suspensão automática prevista nos arts. 89 a 95 do RGC/FCF.

Art. 26. A caneleira faz parte do uniforme e o seu uso é obrigatório por todos(as) os(as) atletas.

Art. 27. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da Comissão Técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, <u>cujo contrato de trabalho terá que ser registrado na FCF</u>, **<u>somente se o clube for profissional,</u>** conforme estabelece o art. 143, do RGC/FCF, além de 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, bem como os(as) 12 (doze) atletas (masculinos e femininas) suplentes de cada equipe.

Art. 28. Será obrigatória a apresentação de boletim escolar de frequência do(da) atleta de cada categoria durante a realização de ambas as competições, sob pena de o(a) mesmo(a) ser considerado(a) sem condição de jogo, ficando o clube que deixar de cumprir o disposto neste artigo sujeito às penas do art. 214 do CBJD.

Art. 29. Visando o *Fair Play,* será obrigatório, ao final da partida de cada categoria, que os(as) atletas de ambas as equipes se reúnam no círculo central do gramado, juntamente com a equipe de arbitragem para repetir o procedimento de aperto de mãos, observado o seguinte:

I - os(as) capitães(ãs) das duas equipes se responsabilizam em reunir todos os(as) jogadores(as) em linha atrás deles;

II - os(as) dois(as) capitães(ãs) iniciam o aperto de mãos, com as duas equipes os seguindo conforme o procedimento realizado antes da partida, devendo, também, apertar as mãos dos(as) componentes da arbitragem.

Art. 30. Os clubes mandantes de todos os jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), a quem competirá atender ambas as equipes e o público, se for necessário, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Art. 31. Competirá aos clubes mandantes das partidas, obrigatoriamente, solicitar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com o objetivo de comunicar àquela corporação sobre a realização do evento esportivo no seu município ou região.

Art. 32. Independentemente da presença do policiamento fardado da PMSC ao evento futebolístico, para garantir a segurança da partida **os clubes mandantes terão que contratar, obrigatoriamente, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, através de empresa de segurança privada**, devidamente **registrada na Polícia Federal**, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei n° 7.102, de 1983, e no art. 32, do Decreto nº 89.056, de 1983.

Parágrafo único. O clube mandante da partida terá que apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, bem como terá que comprovar a contratação de empresa de segurança privada, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 33. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela FCF, serão pagas pelos clubes mandantes das partidas, antes do seu início, na forma estabelecida pela FCF, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando associação mandante sujeita às penas do art. 83 do referido RGC, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva.

Art. 34. Todas as partidas válidas pela última rodada de um mesmo grupo nas 1ª e 2ªs Fases desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Art. 35. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, os modelos de até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 36. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) adolescentes com idade a partir de 16 (dezesseis) anos para atuar na função de gandula, bem como duas 2 (duas) pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos para exercer a atividade de maqueiro.

Art. 37. Cada clube poderá indicar até dois estádios, sendo um deles o estádio principal e um outro, se houver necessidade, contendo campo de jogo devidamente em condições para a prática do futebol, competindo à Comissão de Vistoria de Estádios da FCF aprová-los ou não.

Art. 38. Sem prejuízo da suspensão automática prevista no art. 89, do RGC/FCF, nos jogos a serem disputados numa rodada dupla, o(a) atleta e o membro de Comissão Técnica, bem como o(a) gandula e o maqueiro que for expulso(a) de campo ou do banco de reservas no jogo preliminar ficará automaticamente impedido(a) de exercer qualquer função na partida posterior, válida pela categoria outra faixa etária a realizar-se no mesmo dia do jogo preliminar em que o desportista vier a ser expulso. Caso o jogo posterior vier a ser adiado, o(a) desportista permanecerá impedido(a) de participar desta partida na outra data em que este jogo adiado vier a ser realizado.

Parágrafo único. O(A) atleta, o membro de Comissão Técnica, o(a) gandula ou o maqueiro que for expulso no jogo preliminar não poderá acessar o recinto da partida no jogo posterior válido pela categoria da outra faixa etária a ser realizado após ao que foi expulso(a), nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida posterior.

Art. 39. Se um(uma) atleta vier a atuar numa partida válida por qualquer competição como gandula ou maqueiro será identificado pelo Delegado do Jogo ou pelo 4º Árbitro sempre como atleta, conforme o seu registro no BID/CBF, bem como pelo seu documento de identidade.

Parágrafo único. Se um(a) atleta que tiver atuado como gandula ou maqueiro na partida preliminar na rodada dupla vier a ser expulso, ficará impedido(a) de atuar como atleta, assim como ficará impedido(a) de exercer qualquer outra função no jogo posterior válido pela categoria da faixa etária superior a realizar-se no mesmo dia ou em outra data em caso de adiamento.

Art. 40. Os clubes disputantes destas competições (Sub-13 e Sub-14) não poderão disputar outros campeonatos ou torneios oficiais ainda que promovidos por entidades vinculadas à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como as competições de caráter não oficial, promovidos por empresas privadas que não fazem parte do Sistema Nacional do Esporte, ou, ainda, pelos órgãos do Poder Público, tais como Prefeituras Municipais ou Governo do Estado, sem a devida autorização do Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, sob pena das sanções previstas no Regulamento Geral das Competições da FCF e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 41. Conforme prevê o disposto no § 5º, do art.17, do Regulamento Geral das Competições da FCF, caso o árbitro necessite adiar o início de uma partida ou interrompê-la, por algum dos motivos constantes nos incisos do § 1º do referido artigo, observado o disposto no artigo anterior, poderá o árbitro determinar que as equipes aguardem 30 (trinta) minutos para que sejam resolvidos os problemas que causaram o adiamento ou a interrupção do jogo, podendo prorrogar por mais 30 (trinta minutos), se entender que o problema poderá ser resolvido, observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo.

§ 1º Se o árbitro constatar que o problema que deu causa ao adiamento ou a interrupção da partida poderá ser resolvido em tempo hábil que garanta a sua realização ou a sua continuidade, poderá, em caráter excepcional, prorrogar o prazo acima, cabendo às delegações dos clubes permanecer no estádio até a decisão final do árbitro.

§ 2º Caso algum clube vier a se recusar a jogar antes da decisão final do árbitro, ficará sujeito às penas previstas no § 6º, do art. 17, do Regulamento Geral das Competições da FCF, onde poderá ser considerado perdedor da partida pelo escore de 3 X 0 (três a zero).

Art. 42. **Somente será permitida a presença de público**, ou seja, de torcedores, torcedoras, amigos, amigas e familiares de atletas e de membros das Comissões Técnicas, bem como de outros espectadores ou espectadoras nas praças esportivas onde forem realizados os jogos, se o clube mandante cumprir rigorosamente o disposto na **Circular n° 10/2026, de 26/03/2026, do Departamento de Competições da FCF**, que integra o presente Regulamento, sob pena de o clube ficar impedido de receber qualquer espectador(a) nos jogos em que for o mandante, onde terá que sediar os jogos com portões fechados ao público.

Parágrafo único. O clube mandante terá que providenciar seguranças privados de empresas devidamente registradas na Polícia Federal, além dos 4 (quatro) seguranças que permanecerão no entorno do gramado, onde SERÁ OBRIGATÓRIO PROCEDER A REVISTA DE TODOS OS ESPECTADORES QUE ENTRAREM NA SUA PRAÇA DE DESPORTOS, para evitar que alguém entre com material proibido, **inclusive bebidas**, além das demais exigências constantes na Circular mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 43. Conforme o disposto no art. 124, do Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), como regra geral, nenhum atleta poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 66 (sessenta e seis) horas entre o término de uma e o início de outra, salvo em casos excepcionais, de forma fundamentada e amparada em autorização médica, poderá ser autorizada a participação de atletas sem a observância do intervalo mínimo de 66 (sessenta e seis) horas.

Art. 44. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por estas competições.

Art. 45. Somente será permitida a transmissão de imagens dos jogos destas competições por qualquer meio, se houver a devida autorização por escrito do pai ou da mãe dos(das) atletas ou outros representantes legais do(a) menor nomeados pelo Poder Judiciário, além da anuência do Departamento de Competições da FCF.

Art. 46. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes de ambas as competições.

Art. 47. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 48. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 49. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico na presente data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 8 de abril de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

ANEXO ÚNICO
COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-13 E SUB-14 DE 2026
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem registrado na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-14 de 2026, bem como para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-13 de 2026, no mínimo 18 (dezoito) atletas em cada categoria, terão que providenciar junto ao Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de jogadores(as) para cada competição, até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 35 (trinta e cinco) atletas para cada clube.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo DRT da FCF antes da 1ª rodada de cada competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do(a) jogador(a) ou devolver a documentação sem registrá-lo(a), se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo do DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 26 de maio de 2026 – 2ª feira:
14 horas: Associação Atlética RIO PEIXENSE;
15 horas: Associação CHAPECOENSE de Futebol;
16 horas: Associação Desportiva MINASOCCER;
17 horas: Associação NEFAP Futebol Clube;
18 horas: AVAÍ Futebol Clube;
19 horas: BOTAFOGO Academy SC LTDA.
Dia 27 de maio de 2026 – 3ª feira:
14 horas: BRUSQUE Futebol Clube S.A.F.;
15 horas: Clube Náutico MARCÍLIO DIAS;
16 horas: CONCÓRDIA Atlético Clube;
17 horas: Esporte Clube Atlético BATISTENSE;
18 horas: FIGUEIRENSE Futebol Clube S.A.F.;
19 horas: Grêmio Esportivo CACHOEIRA;
Dia 28 de maio de 2026 – 4ª feira:
14 horas: Grêmio Esportivo JUVENTUS;
14h45min : GUARANI DE Palhoça Futebol LTDA.;
15h30min: JHP Esporte e Recreação LTDA.;
16h15min: JOINVILLE Esporte Clube;
17 horas: NAÇÃO Esportes Futebol Clube;
17h45min: Núcleo de Futebol Cristais S. A. - NFC;
18h15min: Sport Club Real CHAPECÓ.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o(a) atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo(la), se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos(as) atletas que estiverem devidamente registrados(as) competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os(as) atletas cujos nomes forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os seus nomes constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para cada competição (Sub-14 ou Sub-13), podendo haver substituição até o prazo final, desde que houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o(a) atleta de participar da competição.

Balneário Camboriú, 8 de abril de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

Balneário Camboriú, 26 de março de 2026.

CIRCULAR N° 10/2026
AOS CLUBES DISPUTANTES DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL DE 2026.

Ref. – Presença de Público nos Estádios

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos Vossa Senhoria que, conforme preveem os Regulamentos Específicos dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Não Profissional de todas as categorias, os os clubes disputantes das referidas competições promovidas pela Federação Catarinense de Futebol (FCF) são obrigados a cumprir as disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da entidade (RGC/FCF).

Desta forma, se o seu clube desejar permitir o acesso de espectadores nos jogos válidos pelas competições não profissionais, lembramos a Vossa Senhoria que somente será permitida a presença de público, ainda que não pagante, **se o clube mandante providenciar a devida segurança a todos os torcedores do clube mandante e do visitante**, e outros espectadores que comparecerem nas dependências do estádio, **inclusive com relação aos familiares de seus atletas,** que são considerados, para todos os efeitos legais, como espectadores, ficando todos, bem como o seu clube, sujeitos às disposições constantes na Lei Federal n° 14.597, de 14/06/de 2023 – Lei Geral do Esporte, na Lei Estadual n°17.291, de 10/10/2017, que disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina, bem como ao que dispõe o RGC/FCF, mais precisamente o seu art. 15, onde estabelece as obrigações do **clube mandante, que é o responsável pela segurança dos seus espectadores.**

Portanto, o clube mandante que permitir o acesso gratuito ao estádio nos jogos válidos pelas competições de futebol não profissional, terão que providenciar a devida segurança, onde além de ter que comunicar o Comando local da Polícia Militar, terá que providenciar seguranças privados de empresas devidamente registradas na Polícia Federal, além dos 4 (quatro) seguranças que permanecerão no entorno do gramado, onde **SERÁ OBRIGATÓRIO PROCEDER A REVISTA DE TODOS OS ESPECTADORES QUE ENTRAREM NO ESTÁDIO, para evitar que alguém entre com material proibido**, **inclusive bebidas**.

Já com relação às bebidas, salientamos que, conforme prevê o disposto no § 1° do art. 15, do referido RGC/FCF, fica terminantemente proibida a venda de qualquer bebida que não esteja acondicionada em vasilhame de plástico ou de papelão em todas as dependências do estádio ou do centro de treinamento em que o seu clube irá sediar as partidas, sendo que com relação às bebidas alcoólicas, somente será permitido o consumo e a venda de cerveja, sendo vedado o consumo e a venda de outras bebidas alcoólicas, conforme prevê o § 2° do art. 15 do RGC/FCF, e , principalmente, o disposto na Lei Estadual n° 17.477, de 11 de janeiro de 2018 (Lei da Cerveja), e observado o Decreto Estadual n° 165, de 27 de junho de 2019, que regulamentou a referida Lei.

O clube que deixar de cumprir o RGC/FCF e a legislação acima citada, deverá ser processado e julgado pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva, que poderá determinar a proibição da presença de público nos estádios, na forma prevista no art. 80-B, do RGC/FCF, dentre outras penalidades previstas na legislação.

Contando com a sua compreensão e agradecendo antecipadamente, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO CRISPIM
Diretor de Competições da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 445, Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
(47) 3263 9800